



DESPACHO

Processo nº 05110.003855/2018-04

Licitante: PROCLIMA ENGENHARIA LTDA.

Referência: Processo 05110.003855/2018-04

Licitação: Pregão Eletrônico nº 4/2022

Objeto: Contratação de serviços de gestão integrada de serviços prediais - *facilities*, a ser executada no Bloco B da Esplanada dos Ministérios - Edifício sob a responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente - MMA, em Brasília, no Distrito Federal, compreendendo a alocação dos empregados necessários, o fornecimento e a utilização de insumos adequados e suficientes para a execução do serviço, a elaboração de planos de trabalho e manutenção, serviços sob demanda e a disponibilização de solução tecnológica, para apoiar a gestão, controle e fiscalização contratual, por meio de aplicação web e aplicativo mobile, conforme especificado no Edital e seus anexos.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1 DO RELATÓRIO

1. O presente Relatório trata da análise da documentação da Qualificação Técnica e da Proposta da licitante **PROCLIMA ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o número 00.578.617/0001-99, com a finalidade de subsidiar a Pregoeira quanto à análise da regularidade da licitante em relação às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 4/2022, Capítulo 9, subitens 9.11. e seguintes (Qualificação Técnica).

2 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2. "9.11.2. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade".

2.1. **Análise CGEST:** Documento apresentado: CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00009366/2022-INT, validade até 31/03/2023, conforme Documento Habilitação Pró-Clima Engenharia Ltda. (SEI nº 26387500), **concluindo-se pelo cumprimento deste item.**

3. "9.11.2.1. No Registro ou inscrição do licitante expedida pela entidade profissional devem constar seus responsáveis técnicos".

3.1. **Análise CGEST:** documento apresentado, CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00009366/2022-INT, validade até 31/03/2023, constando os responsáveis técnicos da empresa licitante, conforme Documento: Documento Habilitação Pró-Clima Engenharia Ltda. (SEI nº 26387500), **concluindo-se pelo cumprimento deste item.**

4. "9.11.2.2. No caso de o licitante ou responsáveis técnicos não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Distrito Federal, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato".

4.1. **Análise CGEST:** documento apresentado, CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00009366/2022-INT, validade até 31/03/2023, constando os responsáveis técnicos da empresa licitante, devidamente registrado no CREA-DF, conforme Documento Documento Habilitação Pró-Clima Engenharia Ltda. (SEI nº 26387500), **concluindo-se pelo cumprimento deste item.**

5. "9.11.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s)/ certidão(ões)/declaração(ões) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove desempenho satisfatório em atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação, que faça explícita menção ao Licitante como executor dos serviços".

5.1. **Análise CGEST:** quanto à comprovação da aptidão exigida à licitante, foram apresentadas documentações de Certidões de Acervo Técnicos - CAT's com Registros dos respectivos Atestados vinculados às mesmas, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal-CREA-DF, conforme documento Documento Habilitação Pró-Clima Engenharia Ltda. (SEI nº 26387500) e tabela a seguir:

Levantamento de Atestados de Capacidade Técnica de Manutenção e Operação de Sistemas de Climatização/Equipamentos /Operação e Manutenção Predial
Proclima Engenharia Ltda. - CNPJ: 00.578.617/0001-99- RF CREA-DF Nº 1427

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO-CAT - COM REGISTRO DE ATESTADO-CREA -Nº/ANO	PERÍODO DO CONTRATO EXECUTADO	ÓRGÃO CONTRATANTE	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO/TÍTULO/CREA/UF	TIPO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO/ EQUIPAMENTOS	CAPACIDADE TOTAL DE RESFRIAMENTO (TR)	ÁREA CONSTRUÍDA M2	Kva instalados	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO TIPO: VRF SIM /NÃO
				• Central de Água Gelada • Ar-Condicionado Central tipo				

CAT-CREA-DF-0168/2003	Contrato Nº 8843/97 01/06/1997 = 5 ANOS	nº de EMPRESA BARSILEIRA CORREIOS DE E	Italo Henrique de Morais, Eng. Eletricista, CREA nº 55474/D-MG	Serviços Chiller • Self Contained • Air-Split • Fan-coil's • ACI's	960,50	5.800	4.000	Não
CAT-CREA-DF- Nº 0720190000152 0720190000014; 0720190000013	Contrato Nº 24/2017, de 25 de setembro de 2017 a 24/09/2019= 02 anos	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL-MDR	Paulo Sérgio Bianchi, Eng. Civil, CREA nº 3135/D-DF; Eng. Eletricista Italo nº 55474/D-MG e, Guilhermo Amaral Funes, Eng. Mecânico, CREA nº 16330/D-DF	• VRF; • SPLIT;	500	60.000	2.000	Sim
CAT-CREA-DF- Nº 0851/2009	21/10/2007 a 21/02/2008= 04 meses	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS- ECT-UNIVERSIDADE CORREIOS	Eng. Eletricista Italo nº 55474/D-MG	• CHILLER; • Fancoil; • Self Contained; • ACJ	600	117.000	3.000	Não
CAT- CREA-DF- Nº 0639/2008	15/03/2006 A 15/03/2008 = 2 ANOS	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL- PGR	Eng. Eletricista Italo nº 55474/D-MG	N/A	N/A	71.873,73	4.000	N/A

Conclui-se pelo cumprimento deste item.

6. "Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços de manutenção e operação de infraestrutura predial preventiva e corretiva, ininterruptos ou não, em edificação, totalizando área construída mínima de 10.000 m², correspondente, aproximadamente, à 50% da área do Bloco B".

6.1. **Análise CGEST:** conforme documentação apresentada na análise do item 9.11.3 (que é o constante do SEI 26387500), verificou-se que a empresa tem experiência maior do que a mínima exigida na prestação de serviços de manutenção e operação de infraestrutura predial preventiva e corretiva, em diversas edificações, e que totalizam área construída também maior do que a mínima exigida no Edital, **concluindo-se pelo cumprimento deste item.**

7. "9.11.4.2. Que prestou ou esteja prestando serviços de manutenção e/ou operação de instalações elétricas prediais de baixa tensão com capacidade instalada mínima de 1.000 kVA, correspondente a 50% da abrangida no objeto do contrato".

7.1. **Análise CGEST:** conforme documentação apresentada na análise do item 9.11.3 (que é constante do SEI 26387500), verificou-se a comprovação de prestação de serviços em instalações elétricas prediais de baixa tensão com capacidade instalada maior que a mínima de 1.000 kVA exigida no Edital, em diversas edificações, **concluindo-se pelo cumprimento deste item.**

8. "9.11.4.3. Que prestou ou esteja prestando serviços de manutenção e/ou operação de sistema de climatização tipo VRF com capacidade total de resfriamento de, no mínimo, 375 TR (toneladas de refrigeração), correspondente a aproximadamente 50% da capacidade do sistema do Bloco B".

8.1. **Análise CGEST:** conforme documentação apresentada na análise do item 9.11.3 (que é constante do SEI 26387500), verificou-se a comprovação de prestação de serviços de manutenção e/ou operação de sistema de climatização tipo VRF com capacidade total de resfriamento de 500 TR (toneladas de refrigeração), **concluindo-se pelo cumprimento deste item.**

9. "9.11.5.2. A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro do licitante, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência deste".

9.1. **Análise CGEST:** conforme documentação apresentada na análise do item 9.11.3 (que é constante do SEI 26387500), verificou-se a comprovação do vínculo dos profissionais, evidenciando a condição de que pertencem ao quadro do licitante por meio de:

- a) 01 cópia de Contrato Particular de Serviços Técnicos do Eng. Civil Paulo Sérgio Bianchi, CREA nº 3135/D-DF;
- b) 01 cópia da Carteira de Trabalho do Eng. Eletricista Italo Henrique de Morais, CREA nº 55474/D-MG;
- c) 01 contrato/estatuto social, que demonstrou a condição de sócio do profissional Eng. Mecânico Guilhermo Amaral Funes, CREA nº 16330/D-DF.

Conclui-se pelo cumprimento deste item.

10. "9.11.4.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente".

10.1. **Análise CGEST:** conforme documentação apresentada na análise do item 9.11.3., verificou-se a comprovação exigida, em diversos atestados, os quais estão todos em conformidade com a atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da licitante, em sua trigésima sétima alteração

contratual, conforme documento Documento Habilitação Pró-Clima Engenharia Ltda. (SEI nº 26387500), quais sejam:

- a) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE OBRAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA, TELECOMUNICAÇÕES, MECÂNICA E QUÍMICA, COMPREENDENDO: A. PROJETO, INSTALAÇÃO, GERENCIAMENTO, CONSULTORIA, MANUTENÇÃO PREDIAL EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, EXAUSTÃO MECÂNICA, HIDRÁULICA, ELÉTRICA DE ALTA E BAIXA TENSÃO, INDUSTRIAS, TELEFONIA, SONORIZAÇÃO, DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, TRANSMISSÃO DE DADOS E REDE LÓGICA
- b) CONSTRUÇÃO CIVIL, INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA, REFORMA DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SOB AS MODALIDADES DE EMPREITADA GLOBAL E/OU ADMINISTRAÇÃO, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS;
- c) SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, GERENCIAMENTO, CONSULTORIA E MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO, SEGURANÇA, CONTROLE E SUPERVISÃO PREDIAL E INDUSTRIAL;
- d) MONITORAMENTO E CONTROLE DA QUALIDADE DO AR E ÁGUA POR MEIO DE INSPEÇÃO, AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO;
- e) ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS E LOCACAO DE MAO-DE-OBRAS PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVACAO E VIGILANCIA;
- f) COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO. OBSERVAÇÃO: COM REGISTRO CONCEDIDO PELO CREA-DF PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES CONSTANTES NO OBJETO SOCIAL E COMPATÍVEIS COM AS ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Conclui-se pelo cumprimento deste item.

11. "9.11.4.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017".

11.1. **Análise CGEST:** para a comprovação requerida nos subitens 9.11.4.1, 9.11.4.2 e 9.11.4.3 (capacidade técnica), contempla-se a possibilidade de o licitante somar os quantitativos dos atestados, desde que os serviços tenham sido executados de forma simultânea. Assim, verificada a documentação apresentada no item 9.11.3 (SEI 26387500), verificou-se a comprovação exigida em diversos atestados acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT's, os quais estão em conformidade com o exigido quanto aos serviços terem sido executados de forma simultânea com atestados expedidos após a conclusão do contrato. Assim, **conclui-se pelo cumprimento deste item.**

12. "9.11.4.7. O(s) atestado(s) (declaração) deverá(ão) comprovar que o licitante tenha executado serviços de manutenção de infraestrutura predial preventiva e corretiva (subitem 9.11.4.1), ininterruptos ou não, por período não inferior a 3 (três) anos, até a data da abertura da sessão pública da licitação:

- a) Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos será aceito o somatório de atestados/declarações (períodos concomitantes serão computados uma única vez) e terem sido expedidos após a conclusão dos contratos ou decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior".

12.1. **Análise CGEST:** conforme documentação apresentada na análise do item 9.11.3 (SEI 26387500), verificou-se a comprovação de experiência maior que a exigida, qual seja, mínima de 3 (três) anos, em diversos atestados, **concluindo-se pelo cumprimento deste item.**

13. "9.11.4.8. Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional, que faça menção ao próprio licitante como prestador de serviços, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços com os parâmetros mínimos fixados".

13.1. **Análise CGEST:** conforme documentação apresentada na análise do item 9.11.3 (SEI 26387500), verificou-se o exigido com a comprovação de menção ao próprio licitante como prestador de serviços, contendo informações que permitiram aferir similaridade/compatibilidade dos serviços com os parâmetros mínimos fixados e em diversos atestados, **concluindo-se pelo cumprimento deste item.**

14. "9.11.4.9. Os atestados devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante".

14.1. **Análise CGEST:** Conforme apresentado na análise do item 9.11.3 (SEI 26387500), verificou-se a apresentação de diversos atestados com as respectivas Certidões de Acervo Técnico, estando de acordo com o exigido no item em comento. **Conclui-se pelo cumprimento deste item.**

15. "9.11.5.1. Apresentar comprovação de possuir em seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional com habilitação em engenharia civil, elétrica ou mecânica, conforme Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, devidamente registrado no CREA, e que contemple Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Certidão de Acervo Técnico -CAT, comprovando a prestação dos serviços a seguir e de acordo com as suas atribuições:

- a) manutenção e operação de infraestrutura predial preventiva e corretiva".

15.1. **Análise CGEST:** conforme apresentado na análise do item 9.11.3 (SEI 26387500), verificou-se a apresentação de diversos atestados de manutenção e operação de infraestrutura predial preventiva e corretiva, com as respectivas Certidões de Acervo Técnico, bem como a comprovação de os mesmos pertencerem ao quadro técnico da licitante, estando de acordo com o exigido no item em comento. **Conclui-se pelo cumprimento deste item.**

b)"manutenção e/ou operação de instalações elétricas prediais de baixa

tensão";

15.2. **Análise CGEST:** conforme apresentado na análise do item 9.11.3 (SEI

26387500), verificou-se a apresentação de diversos atestados de manutenção e/ou operação de instalações elétricas prediais de baixa tensão, com as respectivas Certidões de Acervo Técnico, comprovando, ainda, que os profissionais são do quadro técnico da licitante, estando de acordo com o exigido no item em comento. **Conclui-se pelo cumprimento deste item.**

"c) manutenção e/ou operação de sistema de climatização tipo VRF".

15.3. **Análise CGEST:** conforme documentação apresentada na análise do item 9.11.3 (SEI 26387500), foi apresentado 01(um) atestado de capacidade técnica do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, com suas respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT's (0720190000152; 0720190000014 e 0720190000013), além da comprovação de que os profissionais são do quadro técnico da empresa licitante, estando de acordo com o exigido no item em comento. Verificou-se, ainda, a comprovação de prestação de serviços de manutenção e/ou operação de sistema de climatização tipo VRF com capacidade total de resfriamento de 500TR (toneladas de refrigeração). **Conclui-se pelo cumprimento deste item.**

16. "9.11.5.2. A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro do licitante, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência deste".

16.1. **Análise CGEST:** conforme documentação apresentada na análise do item 9.11.3 (SEI 26387500), verificou-se a comprovação do vínculo dos profissionais, inclusive pertencentes ao quadro do licitante (comprovando a condição de que pertencem ao quadro do licitante,) por meio de:

- a) 01 cópia de Contrato Particular de Serviços Técnicos do Eng. Civil Paulo Sérgio Bianchi, CREA nº 3135/D-DF;
- b) 01 cópia da Carteira de Trabalho do Eng. Eletricista Ítalo Henrique de Moraes, CREA nº 55474/D-MG;
- c) 01 contrato/estatuto social que demonstrou a condição de sócio do profissional Eng. Mecânico Guilhermo Amaral Funes, CREA nº 16330/D-DF.

Conclui-se pelo cumprimento deste item.

17. "9.11.6. Os licitantes deverão apresentar ATESTADO DE VISTORIA assinado pelo servidor responsável do MMA, conforme modelo no Anexo IX do Termo de Referência e nas condições dispostas no Item 7 do Termo de Referência.

17.1. **Análise CGEST:** verificou-se que o Termo Vistoria- PROCLIMA, constante do SEI nº 26387500, está em conformidade com o modelo disposto no Anexo IX do TR e com as condições dispostas no item 7 do TR. **Conclui-se pelo cumprimento deste item.**

3 DA CONCLUSÃO

18. Diante da verificação a respeito da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA da licitante PROCLIMA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 00.578.617/0001-99, esta equipe técnica entende estarem ATENDIDOS OS REQUISITOS TÉCNICOS estabelecidos no Edital. Por fim, anota-se que o princípio da imparcialidade determina que o administrador não haja com subjetividade e/ou parcialidade nas suas decisões, ao passo que os princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao edital determinam o pré-estabelecimento dos critérios objetivos para julgamento das propostas, retirando qualquer subjetividade de suas decisões. Em decorrência disso, cabe ressaltar que os itens 9.11.5.3 e 9.11.5.4 (comprovação do vínculo e registro de anotação junto ao CREA/DF, ou comprovação da adoção de sua providência, respectivamente) serão analisados quando da assinatura do contrato, e o item 9.11.5.5 (comprovação de capacidade técnica-profissional), quando da execução do mesmo.

Brasília, 14 de julho de 2022.

Documento assinado eletronicamente
ANDERSON FERREIRA GOMES
Engenheiro

Documento assinado eletronicamente
ELENI ROBERTA DA SILVA
Coordenadora de Projetos

Documento assinado eletronicamente
MARFISA CARLA DE ABREU MACIEL CASTRO
Coordenadora-Geral de Estratégias de Aquisições e Contratações

Documento assinado eletronicamente por **Eleni Roberta da Silva, Coordenador(a)**, em 14/07/2022, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marfisa Carla de Abreu Maciel Castro, Coordenador(a)-Geral**, em 14/07/2022, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ferreira Gomes, Analista**, em 14/07/2022, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código



verificador **26389101** e o código CRC **EFEF1E1C**.

Referência: Processo nº 05110.003855/2018-04.

SEI nº 26389101